



PROTOCOLO	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	
-----------	---	--

AUTOR: **VEREADOR SARGENTO VIDAL - MDB**

### PROJETO DE LEI

**Institui a Lei Charlotte que determina critérios para a utilização da manta térmica para animais em Pet Shop no município de Cuiabá e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cuiabá,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído dentro do município de Cuiabá a obrigatoriedade de capacitação e certificação aos funcionários e profissionais de clínica veterinária, com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária para o uso da manta, colchão ou colchonete térmico.

§ primeiro. Será de responsabilidade a fiscalização pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária a fiscalização dos profissionais descritos no caput.

§ segundo. A utilização da manta, colchão ou colchonete está vinculada aos animais que apresentarem hipotermia nas cirurgias e procedimentos, cabendo ao médico veterinário responsável pelo paciente recomendar a necessidade do uso.

§ terceiro. A manutenção da normotermia é de responsabilidade da equipe veterinária sendo de competência monitorar e instalar os dispositivos com a finalidade de prevenir a hipotermia.

**Art. 2º** As disposições e regras para a utilização deverão ser regulamentadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável de Cuiabá.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 04 de maio de 2023.

**Vereador: Sargento Vidal  
(MDB)**



PROTOCOLO		<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	
-----------	--	---	--

AUTOR: **VEREADOR SARGENTO VIDAL - MDB**

### **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto visa amenizar a dor das famílias que perderam um ente querido, pelo acometimento de queimadura e agressão à pele causada por calor excessivo ou produtos cáusticos. Podem ser classificadas pelo mecanismo ou etiologia da lesão, profundidade e extensão da superfície corporal envolvida.

Em Cuiabá, o caso mais recente foi a perda da cadelinha Charlotte que veio a óbito no dia 28 de maio de 2023, pela negligência e imperícia da equipe, que no dia 11 de abril de 2023 procedeu uma cirurgia de enucleação deixando a pet ser acometida por uma grande queimadura proveniente da manta térmica.

Em medicina veterinária, queimaduras térmicas são relativamente comuns em animais internados em unidades de tratamento intensivo e durante cirurgias. No caso do uso de colchões térmicos e outros aquecedores, estes são aplicados em contato com a pele da superfície corporal em estado de circulação periférica reduzida (animais anestesiados ou hipotérmicos nos quais ocorre constrição vascular), predispondo a lesões com temperaturas e tempos de exposição que poderiam não causar alterações em condições normais.

Dessa forma, pedimos o apoio dos nobres pares desta Casa de Leis, para o possível aperfeiçoamento e aprovação da presente matéria, já que, com certeza, trará mais benefícios ao nosso município.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 05 de maio de 2023.

**Vereador: Sargento Vidal  
(MDB)**